PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

- **OBJETO:**

Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 12/11/2026 às 08h30.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 12/11/2026 às 08h30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **MODO DE DISPUTA:**

Modo aberto, com duração de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

https://www.licitardigital.com.br

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site https://www.licitardigital.com.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Inimutaba - MG, localizado na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000.

- **ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br, Telefone (38) 3225-0300 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Inimutaba, no endereço supra mencionado.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.860/0001-75, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba, MG, CEP 39.243-000, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 065/2026,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, **Modo de Disputa:** Aberto, **Critério de Julgamento**: Menor Preço por item, no dia **12/11/2026** às **08h30**, no site: www.licitardigital.com.br, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 270/2024 e demais condições fixadas neste edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Inimutaba, Estado de Minas Gerais, ARETUZA SILVA CHAVES e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras: ELMA ALVES DA SILVA MATOSO, ARIANNY SILVA CHAVES e MARILENE MENDES DOS SANTOS, designados pela Portaria nº 33/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, provedor do sistema eletrônico.
1.3 - Este edital encontra-se disponível no site: http://www.inimutaba.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantesno endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do Município de Inimutaba www.inimutaba.mg.gov.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – DO OBJETO
2.1 - Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, em especial o descrito no anexo I.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA
3.1 - O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.
3.2 - **Modo de disputa será aberto**, com duração de 10 (DEZ) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício: 02.031.12.361.0011.2170.33903900 Fonte 150001001 Ficha 211
02.041.10.301.0019.2040.33903900 Fonte 15001002 -160000 - 16210000 Ficha 309
02.041.10.304.0022.2073.33903900 Fonte15001002 - 160000 - 16210000 Ficha 341
02.011.4.122.0002.2007.33903900 Fonte 150000000 Ficha 15

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).
5.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal,subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
5.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.
5.2.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
5.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5.5 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).
5.6 - A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de respostaaos questionamentos apresentados.
5.7 - Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).
6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, nãocabendo ao Município de Inimutaba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.
6.5 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1ºe no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às

exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha,cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.2.10 - Não poderão participar Corretores de Seguro com fulcro no Decreto Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.

7.2.11 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na árearesponsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.2.12 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Leinº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogávelde todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor ea responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4 - Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), quese destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.5 - Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.6 - Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.7.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenhamcelebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.3 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.7.4 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA(http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção peloSimples

7.7.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.6 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
7.7.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I eII do art. 3º da LC 123/06;
7.7.6.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
7.7.6.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.7.6.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;
7.7.7 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão serapresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.
7.7.8 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Inimutaba, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.
7.7.9 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a CertidãoSimplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
7.7.10 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob penade aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
8.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
8.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
8.3 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional emmais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
8.4 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
8.5 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registradoem Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
8.6 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
8.7 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão aconstituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo Município.
8.8 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
8.9 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinaturado contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS.O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulade responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
8.10 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica,regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
8.11 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de

cada consorciado,na proporção de sua respectiva participação.
8.12 - A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
8.13 - No caso de composição de consórcio que integre a participação demicroempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durantea sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdade negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entreas propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 01 (uma) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.10 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dadata da solicitação da Pregoeira, via sistema.
9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome dafilial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos,a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1 - Valor unitário e total do item, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
10.2 - Só será aceita cotação em moeda nacional;
10.3 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;
10.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total apresentados, prevalecerá o primeiro;
10.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não seenquadrem nas especificações exigidas.
10.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
10.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
10.8 - O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto.
10.9 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normasde regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
10.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo do lote entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
11.2 - O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompnhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

11.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
11.3.1 - Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:
11.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
11.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
11.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
11.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
11.3.6 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
11.3.7 - Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
11.3.8 - Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
11.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
11.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
11.4.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
11.4.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
11.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
11.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II);
11.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os **artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil**.
11.5.2.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado

o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

11.5.2.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.5.2.3 - Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.

11.5.2.4 - **O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação**. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

11.5.2.5 - Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

11.5.2.6 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

11.5.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

11.5.2.8 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.5.2.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.2.10 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.3.11 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.3.12 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.3.13 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

11.5.3.14 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.6.2 - Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

11.8 - NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meiolegal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTASE FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem asespecificações técnicas exigidas.
12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivoem sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadosdo seu recebimento e do valor consignado no registro.
12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitáriodo lote (item).
12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horáriofixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por eleofertado e registrado pelo sistema.
12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser de no mínimo de 1% (um por cento).
12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
12.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
12.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
12.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
12.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
12.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
12.21 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva doPregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
12.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
12.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
12.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
12.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
12.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
12.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
12.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
12.30 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.
13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.
13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferira exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 2 4 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
13.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou certidões, encaminhados por meio eletrônico,ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
13.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinaráa proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.
13.9 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicarána desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
13.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
13.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
13.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passarà subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
13.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".
13.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
14.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostasou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
14.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificaçãodas condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;
14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.
14.6.3 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só seráconsiderada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
14.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
14.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitanteserá declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
14.10 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 - DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
15.2 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que ofornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
15.3 - Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacaoinimutaba@yahoo.com.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

16 - DOS RECURSOS
16.1 - A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso,na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou deinscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
16.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema,sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.
16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
16.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.5 - É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.6 - Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
16.7 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.
16.8 - Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
16.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h30min às 12h30min.
16.11 - Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.inimutaba.mg.gov.br.
16.12 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atosinsuscetíveis de aproveitamento.
16.13 - O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
16.15 - Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.
16.16 - Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
16.17 - Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br , de forma automática pelo sistema provedor.

17 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO
17.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;
c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autospara o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.
17.2 - Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Inimutaba/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.
17.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.
17.4 - Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.5 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinaro contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.7 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado na Plataforma e no Portal da Transparência do Município de Inimutaba/MG.
17.8 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
18.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.
19.2 - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 daLei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do veículo.
19.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, deconformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4 - São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas edivergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
III - proceder às medições do objeto entregue;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusivemanifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
VI - proceder às avaliações do produto entregue pela contratada;
VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, orecebimento do objeto contratado, quando for o caso;
IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.
19.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:
20.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
20.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida paraa contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dalicitação sem motivo justificado;
20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;
20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquernatureza;
20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agostode 2013.
20.1.13 - As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 daLei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente, bem como descrito no Anexo I – Termo de Referência.

21 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
21.1 - O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:
21.1.1 - Os valores do contrato são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto, cabendo ao Contratante promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
21.1.2 - O contrato será cancelado mediante formalização por despacho do Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
21.1.2.1 - Descumprir as condições contratuais;
21.1.2.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
21.1.2.3 - Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
21.1.3 - O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.3.1 - Por razão de interesse público; ou
21.1.3.2 - A pedido do contratado.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 - Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Avisoda licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
22.2 - As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeira;
22.3 - Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
22.4 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
22.5 - A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
22.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
22.7 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado,ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
22.8 – O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
22.9 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
22.10 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo devalidade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
22.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ouo Contrato vinculado a esta

licitação, fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, com exclusão de qualquer outro.

Inimutaba/MG, 27 de outubro de 2026.

ARETUZA SILVA CHAVES
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - REQUERENTE: Munícipio de Inimutaba/MG (Secretaria Municipal de Transportes)

2 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a 04 (quatro) veículos pertencentes à frota do Município de Inimutaba/MG, assim identificados:

Item 01**:** RENAULT MASTER PASSAGEIRO – MICRO-ÔNIBUS, 16 lugares, chassi nº 93YF62S02VJ619539**;**

Item 02: MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, chassi nº LJCJCKLS5TS017376**;**

Item 03: MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, chassi nº LJCJCKLS5TS018571**;**

Item 04: VW/VIRTUS MB, chassi nº 9BWDH6BZ9SP011541.

A contratação compreenderá cobertura do casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, assistência 24 horas e demais coberturas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características e peculiaridades de cada categoria de veículo.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros ou ocupantes e transporte dos veículos até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo, quando aplicável à categoria do veículo, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- Raios e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
- Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, compreendendo danos materiais e danos corporais causados a terceiros
- APP (Acidentes Pessoais de Passageiros
- Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
- Granizo, furacão e terremotos.

3.2. Deverão integrar a composição do preço do seguro, no mínimo, os seguintes itens:

- IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da Tabela FIPE para cada veículo);
- RCF – Danos Materiais de Terceiros, nos limites mínimos estabelecidos no item 3.6;
- RCF – Danos Corporais de Terceiros, nos limites mínimos estabelecidos no item 3.6;
- APP Morte, nos limites mínimos estabelecidos no item 3.6;
- APP Invalidez Permanente, nos limites mínimos estabelecidos no item 3.6;
- Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada;
- Cobertura básica de vidros (para-brisa, laterais e traseiro), quando aplicável à categoria do veículo;
- Cobertura para faróis, retrovisores e lanternas, quando aplicável à categoria do veículo;
- Franquia reduzida;
- Assistência 24 horas.

3.3. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão dos veículos.

Para o RENAULT MASTER e o VW/VIRTUS MB, a assistência deverá abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros ou ocupantes, conforme aplicável, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

Para as motocicletas AVELLOZ AZ 160 XTREME, a assistência deverá contemplar, no mínimo, remoção/reboque em caso de pane ou sinistro e demais serviços de assistência compatíveis com a categoria do veículo, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem para o serviço de reboque.

3.4. Da indenização
3.4.1. A caracterização da indenização integral, a regulação e a liquidação dos sinistros deverão observar a Lei nº 15.040/2024, a regulamentação vigente do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como as condições gerais e particulares da apólice, desde que não contrariem este Termo de Referência e a proposta vencedora.

3.4.2. A indenização integral será devida quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem o percentual previsto nas condições gerais da apólice, observado o limite admitido pela regulamentação aplicável ao seguro automotivo.

3.5. O prêmio do seguro poderá ser pago em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, conforme condições da proposta vencedora e da apólice emitida, observada a conveniência administrativa.

3.6. O seguro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes valores e condições:

Item	Veículo	RCF – Danos materiais	RCF – Danos corporais	IS – Casco	APP – Morte	APP – Invalidez permanente
01	RENAULT MASTER PASSAGEIRO – MICRO-ÔNIBUS 16 LUGARES – Chassi nº 93YF62S02VJ619539	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	100% da Tabela FIPE	R$ 50.000,00 por passageiro	R$ 50.000,00 por passageiro
02	MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME – Chassi nº LJCJCKLS5TS017376	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	100% da Tabela FIPE	R$ 50.000,00 por pessoa	R$ 50.000,00 por pessoa
03	MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME – Chassi nº LJCJCKLS5TS018571	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	100% da Tabela FIPE	R$ 50.000,00 por pessoa	R$ 50.000,00 por pessoa
04	VW/VIRTUS MB – placa TCQ-0B61 – chassi nº 9BWDH6BZ9SP011541	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	100% da Tabela FIPE	R$ 50.000,00 por passageiro	R$ 50.000,00 por passageiro

a) Casco: cobertura na modalidade Valor de Mercado Referenciado – VMR, correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, para cada veículo.

b) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP:
Itens 01 e 04 – Renault Master e VW/VIRTUS MB:

- morte: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
- invalidez permanente: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro.

Itens 02 e 03 – Motocicletas Avelloz AZ 160 Xtreme:

- morte: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa;
- invalidez permanente: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa.

c) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF:

Itens 01 e 04 – Renault Master e VW/VIRTUS MB:

- danos materiais causados a terceiros: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- danos corporais causados a terceiros: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Itens 02 e 03 – Motocicletas Avelloz AZ 160 Xtreme:

- danos materiais causados a terceiros: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

d) Franquia: deverá ser reduzida.

e) Coberturas adicionais:

Para o RENAULT MASTER e o VW/VIRTUS MB, cobertura completa para vidros, para-brisa, vidros laterais e traseiro, retrovisores, lanternas e faróis.

Para as MOTOCICLETAS AVELLOZ AZ 160 XTREME, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores e demais componentes, quando aplicável e disponibilizada pelo produto securitário contratado.

3.7.A cobertura deverá abranger todos os condutores legalmente habilitados e formalmente autorizados pelo Município de Inimutaba/MG a conduzir os veículos oficiais, não podendo ficar vinculada a motorista ou condutor nominalmente identificado ou a perfil individual específico.

3.8. Os veículos permanecem, predominantemente, recolhidos na garagem ou nas dependências indicadas pela Prefeitura de Inimutaba/MG, quando não estiverem em uso em serviço oficial.

3.9. Não serão admitidas propostas que estabeleçam Participação Obrigatória do Segurado – POS ou outra cobrança adicional não prevista neste Termo de Referência, ressalvada exclusivamente a franquia reduzida aplicável aos danos parciais do casco.

3.10. Não será estabelecido limite máximo de quilometragem para utilização dos veículos durante a vigência das apólices, devendo a cobertura permanecer válida independentemente da distância percorrida no exercício das atividades oficiais.

3.11. A fiscalização da execução contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes de Inimutaba/MG, por intermédio do servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3.12. No valor total do serviço deverá estar incluído o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1. A modalidade do seguro será do tipo cobertura compreensiva, contemplando casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura do casco por valor de mercado referenciado, correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e as particularidades aplicáveis a cada veículo segurado.

4.2. O prazo para regulação e liquidação das verbas indenizatórias referentes a sinistros deverá observar a regulamentação vigente do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como as condições previstas na respectiva apólice.

4.3. Em caso de cancelamento do seguro, rescisão contratual ou exclusão de qualquer dos veículos da cobertura, a contratada deverá restituir ao Município eventual valor de prêmio devido proporcionalmente ao período restante de vigência da respectiva apólice, observada a regulamentação aplicável.

4.4. Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Administração além daqueles expressamente previstos na apólice e na proposta contratada.

4.5. O detalhamento do objeto observará a descrição constante do quadro anexo a este Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proteção dos veículos oficiais pertencentes ao Município de Inimutaba/MG e utilizados pela Administração Municipal no desempenho de atividades públicas, sendo:

- RENAULT MASTER PASSAGEIRO – MICRO-ÔNIBUS 16 LUGARES, chassi nº 93YF62S02VJ619539;
- MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, chassi nº LJCJCKLS5TS017376;
- MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, chassi nº LJCJCKLS5TS018571.
- VW/VIRTUS MB, placa TCQ-0B61, chassi nº 9BWDH6BZ9SP011541.

Em razão do uso contínuo dos veículos, a contratação de seguro constitui medida necessária para resguardar o patrimônio público contra riscos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto e demais sinistros cobertos pelas apólices.

5.2. A cobertura securitária mostra-se essencial para reduzir a exposição do erário a despesas extraordinárias e imprevisíveis, bem como para assegurar maior continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos vinculados à utilização dos veículos.

5.3. Além da proteção patrimonial, a contratação também se justifica pela necessidade de cobertura de danos materiais, danos corporais e acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes, conforme aplicável a cada categoria de veículo, de modo a conferir maior segurança à Administração e aos usuários do serviço, em conformidade com o interesse público que orienta as contratações administrativas.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

A cobertura securitária vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data indicada nas respectivas apólices, devendo ser assegurada a plena cobertura dos veículos durante todo o período contratado.

6.2. Durante o período de cobertura securitária, a contratada deverá manter vigentes e disponíveis todas as coberturas, assistências e condições previstas nas apólices, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

6.3. O atraso injustificado na emissão ou ativação das apólices, a interrupção indevida da cobertura ou o descumprimento das condições contratadas sujeitarão a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e da adoção das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. A contratada deverá emitir e disponibilizar à Administração as apólices definitivas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de serviço.

6.4.1. Caso as apólices definitivas não possam ser disponibilizadas antes da data estabelecida para o início da cobertura, a contratada deverá fornecer certificado, proposta, endosso, declaração ou outro documento formal que comprove a efetiva aceitação do risco e a ativação das coberturas contratadas a partir da data e do horário definidos pela Administração.

6.4.2. A emissão posterior das apólices definitivas não poderá resultar em período de descontinuidade ou ausência de cobertura securitária.

6.4.3. O atraso injustificado na emissão das apólices ou na comprovação da ativação da cobertura sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7 . CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2026.
02.030.031.12.361.0011.2170.3.3.90.39.00.150001001 - Ficha 211 (transporte escolar)
2.040.041.10.301.0019.2040.3.3.90.39.00.15001002/160000 / 16210000 - Ficha 309 (moto que vai ser utilizada na atenção primária)

02.040.041.10.304.0022.2073.3.3.90.39.00.15001002/160000 / 16210000 - Ficha 341 (moto que vai ser utilizada na vigilância sanitária)
02.011.4.122.0002.2007.33903900 FCHA 15 FONTE 1.500.000.0000 (GABINETE)

8 . ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1 . A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.
Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.
Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *(...);*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo* ***poderão****, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."* (Grifos nossos).
> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *(...);*
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *(...);*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual,* ***sempre que elaborado****, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"* (Grifos nossos).

Em artigo publicado no https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

> *"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade.* ***O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção****." (Grifos nossos).*
> *"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que* ***não há obrigação legal para a criação do PCA****. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)."* (Grifos nossos).
> *"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento.* ***O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados****. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada.* ***Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo****."* (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.
Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 10.741,40 (dez mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), correspondente à contratação de seguro veicular para os 04 (quatro) veículos descritos neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

9.2. A estimativa foi obtida com base em pesquisa de preços mediante utilização de cotações diretas junto a empresas do ramo e de contratações públicas similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas –

PNCP, observadas as características dos veículos, as coberturas, os limites de indenização e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

Para fins de formação do valor estimado da contratação, foi considerado o valor do prêmio do seguro, não integrando a franquia a composição da média estimada.

9.3. Os referenciais utilizados apresentam diferenças quanto ao veículo, ano/modelo, limites de cobertura e condições de franquia, conforme análise crítica constante do DFD e do ETP. A utilização desses parâmetros decorreu da inexistência de contratações públicas integralmente idênticas ao objeto, conforme consultas ao PNCP juntadas aos autos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, sob a forma presencial, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, considerando que o objeto constitui serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

10.2. A contratação será dividida em 04 (quatro) itens, correspondentes aos veículos descritos neste Termo de Referência, admitindo-se proposta para um ou mais itens, desde que cada item proposto contemple integralmente as coberturas mínimas e demais condições exigidas para o respectivo veículo.

10.3. A proposta deverá indicar, de forma expressa:

a) o valor total do prêmio para cada item;

b) o valor da franquia reduzida aplicável ao respectivo veículo;

c) os limites das coberturas de casco, RCF e APP;

d) os serviços incluídos na assistência 24 horas;

e) o prazo de vigência da cobertura;

f) as condições de atendimento e comunicação de sinistros;

g) a confirmação de atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

10.4. Será considerada vencedora, em cada item, a proposta de menor preço, desde que atendidas todas as especificações, coberturas, limites de indenização, condições de franquia e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

11.2. A licitante deverá comprovar que é sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro automóvel.

11.3. A comprovação da autorização deverá ser realizada mediante documento expedido pela SUSEP ou consulta ao cadastro oficial da autarquia, cuja verificação poderá ser efetuada pela Administração.

11.4. Não será admitida a contratação de empresa que atue exclusivamente como corretora de seguros, sem prejuízo da participação de corretora como intermediária ou representante da sociedade seguradora, quando legalmente admitida, permanecendo a responsabilidade pela cobertura e pela emissão da apólice com a seguradora contratada.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

b) Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

c) Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação ao serviço objeto do Contrato.

f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

g) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

h) Fiscalizar e acompanhar o serviço, por meio da Secretaria Municipal de Transportes de Inimutaba/MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

k) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

l) Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

m) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com poderes para representá-la administrativamente, assim como decidir acerca de questões relativas ao serviço e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de **Inimutaba/MG**, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

b) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

c) Prestar o serviço integrante do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

f) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Inimutaba/MG, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

g) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Termo de Referência e do instrumento contratual, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Inimutaba/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada.

h) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.

i) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto do Contrato pela equipe do Contratante, durante a sua execução.

j) Executar o serviço com a devida cautela, de forma a garantir a segurança das informações, dados e demais elementos disponibilizados pela Prefeitura.

k) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, da legislação securitária e, quando aplicável, do Código de Defesa do Consumidor.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Eventual suspensão, interrupção ou alteração da execução contratual deverá ser formalmente registrada nos autos, com a adoção das providências cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou por seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. A Contratada será obrigada a sanar, às suas expensas, as falhas, vícios, inconsistências ou incorreções verificadas na execução contratual, inclusive quanto às apólices, endossos, coberturas securitárias e demais obrigações assumidas.

15.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela Prefeitura em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, sem acréscimo ao valor total contratado, sendo a primeira paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura, a emissão e o aceite da respectiva apólice e a comprovação da efetiva ativação da cobertura securitária. As parcelas seguintes serão pagas sucessivamente, em intervalos de 30 (trinta) dias, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e manutenção da cobertura contratada.

16.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Secretaria Municipal de Transportes de Inimutaba/MG.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à eventual extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela eventual extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

17 . ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da referida Lei.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18.5. O termo de extinção contratual será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da execução contratual e o fato de que a cobertura securitária e as demais obrigações da Contratada estarão disciplinadas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, nas respectivas apólices e no instrumento contratual.

19.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à emissão e manutenção das apólices, cobertura dos veículos segurados, pagamento das indenizações, assistência 24 horas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

NEWBER DA COSTA MARCELINO
Secretário Municipal De Transporte

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a 04 (quatro) veículos pertencentes à frota do Município de Inimutaba/MG, assim identificados:

- 01 (um) RENAULT MASTER PASSAGEIRO – MICRO-ÔNIBUS, 16 lugares, chassi nº 93YF62S02VJ619539;
- 01 (uma) MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, chassi nº LJCJCKLS5TS017376;
- 01 (uma) MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, chassi nº LJCJCKLS5TS018571
- 01 (um) VW/VIRTUS MB, chassi nº 9BWDH6BZ9SP011541.

A contratação pretendida visa à proteção do patrimônio público, mediante cobertura securitária contra riscos inerentes à utilização dos veículos oficiais, incluindo sinistros como colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes e assistência 24 horas, conforme requisitos detalhados neste estudo e no Termo de Referência.

A necessidade de proteção patrimonial e de mitigação de riscos já se encontra refletida nos documentos-base encaminhados pela Secretaria Municipal de Transportes para a contratação do seguro veicular

2.Natureza do Objeto

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação de serviço de seguro veicular destinado aos 04 (quatro) veículos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, pertencentes ao Município de Inimutaba/MG, com cobertura securitária voltada à proteção patrimonial dos bens e à cobertura dos riscos inerentes à sua utilização.

Além disso, a necessidade administrativa subjacente à contratação possui caráter contínuo, uma vez que a proteção securitária dos veículos oficiais se faz necessária enquanto os bens integrarem a frota municipal, visando à preservação do patrimônio público e à mitigação dos riscos financeiros decorrentes de sinistros.

3. Legislação Aplicada

3.1**.** A presente contratação observará, principalmente:

a) a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) a Lei nº 15.040/2024**,** que dispõe sobre normas de seguro privado e disciplina os contratos de seguro;

c) as normas e regulamentações vigentes do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, especialmente aquelas aplicáveis aos seguros do grupo automóvel;

d) as normas de direito privado aplicáveis aos contratos de seguro, naquilo que forem compatíveis com a contratação administrativa;

e) a legislação federal, estadual e municipal pertinente à gestão contratual e à proteção do patrimônio público.

3.2. **O** contrato de seguro possui disciplina própria quanto ao seu conteúdo securitário, porém sua formação, seleção do fornecedor, formalização, execução, fiscalização e extinção, no âmbito da Administração Pública, observarão o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da legislação e da regulamentação específicas aplicáveis ao contrato de seguro.

4. Descrição da necessidade

4.1. A presente contratação mostra-se necessária para resguardar o patrimônio público contra riscos decorrentes de sinistros envolvendo os seguintes veículos oficiais pertencentes ao Município de Inimutaba/MG:

- RENAULT MASTER PASSAGEIRO – MICRO-ÔNIBUS, 16 lugares, chassi nº 93YF62S02VJ619539;

- MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, chassi nº LJCJCKLS5TS017376;
- MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, chassi nº LJCJCKLS5TS018571.
- VW/VIRTUS MB, placa TCQ-0B61, chassi nº 9BWDH6BZ9SP011541

Conforme já registrado nos documentos encaminhados pela Secretaria, a contratação de seguro veicular se justifica pela necessidade de proteção do patrimônio público contra eventos como colisão, incêndio, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais e demais ocorrências abrangidas pela cobertura contratada, além da necessidade de assistência 24 horas aos veículos e seus passageiros ou ocupantes, conforme aplicável a cada categoria.

A medida busca reduzir a exposição do erário a despesas extraordinárias e imprevisíveis, assegurar maior previsibilidade financeira e garantir a continuidade da utilização dos veículos nas atividades administrativas e operacionais do Município.

Busca-se, ainda, assegurar cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como para acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes, de modo a conferir maior segurança patrimonial e jurídica à Administração.

5. Descrição dos requisitos da contratação
5.1. A contratação deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Considerando a especificidade do objeto, a futura contratada deverá ser sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP a operar no ramo de seguro automóvel.

Quanto aos requisitos da prestação do serviço em si, a contratada deverá estar apta a oferecer as coberturas estabelecidas para os veículos objeto da contratação, observadas as particularidades do Renault Master, do VW/VIRTUS MB e das motocicletas Avelloz.

5.2. O seguro deverá contemplar cobertura para riscos decorrentes da utilização dos veículos segurados, bem como indenizações e prestações de serviços correspondentes.

5.3. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros ou ocupantes e transporte dos veículos até oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas discriminadas abaixo:

- roubo ou furto total, bem como danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo, quando aplicável à categoria do veículo, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- colisão, choque, abalroamento, capotamento, derrapagem ou queda decorrente de acidente;
- raios e suas consequências;
- incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
- acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, compreendendo danos materiais e danos corporais causados a terceiros;
- APP – Acidentes Pessoais de Passageiros;
- submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações;
- granizo, furacão e terremotos.

5.4. Deverão fazer parte da composição do preço do seguro, no mínimo:

- IS – Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da Tabela FIPE para cada veículo;
- RCF – Danos Materiais de Terceiros, nos limites mínimos estabelecidos para cada categoria de veículo;

- RCF – Danos Corporais de Terceiros, nos limites mínimos estabelecidos para cada categoria de veículo;
- APP Morte;
- APP Invalidez Permanente;
- cobertura de reboque com quilometragem ilimitada;
- cobertura básica de vidros – para-brisa, laterais e traseiro –, quando aplicável à categoria do veículo;
- cobertura para faróis, retrovisores e lanternas, quando aplicável;
- franquia reduzida;
- assistência 24 horas.

Para o RENAULT MASTER e o VW/VIRTUS MB, deverão ser observados, no mínimo:

- RCF – danos materiais: R$ 400.000,00;
- RCF – danos corporais: R$ 400.000,00;
- APP morte: R$ 50.000,00 por passageiro;
- APP invalidez permanente: R$ 50.000,00 por passageiro.

Para cada MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, deverão ser observados, no mínimo:

- RCF – danos materiais: R$ 100.000,00;
- RCF – danos corporais: R$ 100.000,00;
- APP morte: R$ 50.000,00 por pessoa;
- APP invalidez permanente: R$ 50.000,00 por pessoa.

5.5. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão dos veículos.

Para o RENAULT MASTER e o VW/VIRTUS MB, a assistência deverá abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho e transporte dos passageiros ou ocupantes, conforme aplicável, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem para o reboque.

Para as MOTOCICLETAS AVELLOZ AZ 160 XTREME, a assistência deverá contemplar, no mínimo, remoção/reboque em caso de pane ou sinistro e demais serviços compatíveis com a categoria do veículo, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem para o serviço de reboque.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e a cobertura securitária vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data e do horário expressamente indicados nas respectivas apólices, conforme definido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
7.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Não contratação do seguro: nessa hipótese, o Município permaneceria integralmente responsável pelos custos decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos, danos aos veículos, indenizações a terceiros e demais ocorrências, ficando exposto a despesas extraordinárias e imprevisíveis. A alternativa não se mostra adequada em razão do risco patrimonial e financeiro envolvido.

Solução 2 – Contratação de seguro parcial: a contratação de cobertura limitada poderia reduzir o custo inicial, mas deixaria o Município exposto aos riscos não contemplados pelas apólices, comprometendo a proteção do patrimônio e a previsibilidade das despesas.

Solução 3 – Contratação de seguro veicular compreensivo: contempla proteção do casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, assistência 24 horas e coberturas complementares. Essa solução permite a transferência dos principais riscos à seguradora, reduz a exposição do erário e oferece maior proteção patrimonial e financeira.

Após a análise técnica e econômica das alternativas, conclui-se que a contratação de seguro veicular compreensivo é a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

Para verificação da disponibilidade do mercado e obtenção de parâmetros de preço, foram utilizadas cotações diretas junto a empresas do ramo securitário e contratações públicas similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cujos documentos deverão integrar os autos do processo.

7.2. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Registra-se que, em razão das características específicas dos veículos e das condições de cobertura pretendidas, as consultas realizadas às bases públicas não identificaram contratações integralmente coincidentes com o presente objeto quanto ao veículo, ano/modelo, limites de cobertura, assistência e condições de franquia.

Quanto às motocicletas AVELLOZ AZ 160 XTREME, não foram identificados, na pesquisa realizada, procedimentos públicos de contratação de seguro que indicassem expressamente esse mesmo modelo como objeto segurado. Foram utilizados, de forma complementar, referenciais de seguro de motocicletas de categoria e características materialmente semelhantes, especialmente modelos de cilindrada aproximada de 150/160 cm³.

Diante da inexistência de referenciais integralmente idênticos, foram utilizados parâmetros materialmente semelhantes, considerando-se, conforme o caso, a categoria do veículo, sua utilização, modalidade de cobertura do casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP e assistência 24 horas.

As diferenças existentes entre os referenciais foram identificadas e consideradas na análise crítica, não se declarando identidade integral entre os respectivos objetos.

Para as motocicletas AVELLOZ AZ 160 XTREME, as cotações diretamente obtidas junto ao mercado securitário constituem referenciais específicos para os veículos objeto da contratação, sendo os preços públicos de motocicletas similares utilizados de forma complementar para avaliação da compatibilidade dos valores pesquisados.

A partir dos referenciais levantados, constata-se que há oferta de mercado para o objeto pretendido e parâmetros aptos a subsidiar a estimativa da contratação.

Nesse contexto, a contratação de seguro veicular para os 04 (quatro) veículos oficiais mostra-se solução compatível com a necessidade administrativa identificada, revelando-se adequada para proteção do patrimônio público e mitigação dos riscos inerentes à utilização dos bens.

8. Descrição da solução como um todo
8.1. A solução proposta consiste na contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para prestação de serviços de seguro veicular, mediante emissão de apólice com vigência de 12 (doze) meses, destinada à cobertura dos seguintes veículos:

- RENAULT MASTER PASSAGEIRO – MICRO-ÔNIBUS, 16 lugares, chassi nº 93YF62S02VJ619539;
- MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, chassi nº LJCJCKLS5TS017376;
- MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, chassi nº LJCJCKLS5TS018571;
- VW/VIRTUS MB, chassi nº 9BWDH6BZ9SP011541.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados e contemplar as indenizações e prestações de serviços correspondentes às coberturas estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

8.2. Deverão fazer parte da composição do preço do seguro:

- casco – 100% da Tabela FIPE;
- RCF – danos materiais e danos corporais, nos limites definidos para cada categoria de veículo;
- APP morte e invalidez permanente;
- assistência 24 horas;
- reboque sem limite de quilometragem;
- cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, quando aplicável;

- franquia reduzida.

8.3. Assistência 24 horas.

A seguradora deverá fornecer assistência 24 horas por dia e sete dias por semana, observadas as particularidades do Renault Master, do VW/VIRTUS MB e das motocicletas Avelloz, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
A contratação contemplará 04 (quatro) veículos, correspondentes aos seguintes itens:

Item	Veículo	Chassi	Quantidade
01	Renault Master Passageiro – Micro-ônibus, 16 lugares	93YF62S02VJ619539	01
02	Motocicleta Avelloz AZ 160 Xtreme	LJCJCKLS5TS017376	01
03	Motocicleta Avelloz AZ 160 Xtreme	LJCJCKLS5TS018571	01
04	VW/VIRTUS MB	9BWDH6BZ9SP011541	01

Os quantitativos decorrem diretamente da necessidade de cobertura securitária dos 04 (quatro) veículos indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, não havendo estimativa baseada em consumo ou projeção, mas na quantidade efetiva de bens a serem segurados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Em pesquisa de mercado realizada com base em cotações obtidas junto a empresas do ramo e em contratações públicas similares, considerando as características dos veículos e as condições de cobertura descritas neste Estudo Técnico Preliminar, apurou-se o valor estimado total de R$ 10.741,40 (dez mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

A contratação apresenta a seguinte estimativa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Média Total
1	1	UN	Contratação de serviço de seguro veicular para RENAULT MASTER PASSAGEIRO – MICRO-ÔNIBUS 16 LUGARES, Chassi: 93YF62S02VJ619539, pertencente à frota do Município de Inimutaba/MG.	R$ 5.633,82
2	1	UN	Contratação de serviço de seguro veicular para MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, Chassi: LJCJCKLS5TS017376, pertencente à frota do Município de Inimutaba/MG.	R$ 731,31
3	1	UN	Contratação de serviço de seguro veicular para MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, Chassi: LJCJCKLS5TS018571, pertencente à frota do Município de Inimutaba/MG.	R$ 731,31
4	1	UN	Contratação de serviço de seguro veicular para VW/VIRTUS MB, placa TCQ-0B61, ano de fabricação 2024, ano/modelo 2025, chassi nº 9BWDH6BZ9SP011541	R$ 3.644,96
			VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO	**R$ 10.741,40**

Para fins de formação da estimativa da contratação, foi considerado o valor do prêmio do seguro, não integrando o valor da franquia a composição da média estimada.

A franquia deverá, contudo, observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e ser expressamente informada na proposta e na respectiva apólice.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Considerando que a presente contratação compreende o seguro de 04 (quatro) veículos distintos, mostra-se técnica e economicamente possível o parcelamento da contratação por item.

Cada veículo constitui unidade autônoma e pode possuir apólice própria, sem prejuízo à integridade da cobertura securitária dos demais.

O julgamento por item amplia a competitividade, possibilitando que as licitantes apresentem propostas para um ou mais veículos, desde que atendam integralmente às coberturas e condições exigidas para cada item.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ser dividida em 04 (quatro) itens, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da presente contratação, uma vez que o objeto consiste, de forma autônoma, na prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

13. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.
Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.
Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *(...);*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."* (Grifos nossos).
> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *(...);*
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *(...);*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"* (Grifos nossos).

Em artigo publicado no https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

> *"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção**." (Grifos nossos).*
> *"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)."* (Grifos nossos).
> *"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados**. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de***

poderes e o devido processo legislativo." (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS
A presente contratação visa assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar, pertencentes ao Município de Inimutaba/MG, reduzindo os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

Com a contratação do seguro veicular, a Administração pretende mitigar prejuízos ao erário em hipóteses de danos parciais ou indenização integral dos veículos, uma vez que a cobertura securitária possibilita a indenização dos eventos cobertos, observadas as condições das respectivas apólices, evitando que o Município suporte integralmente os custos decorrentes de colisões, roubos, furtos, incêndios e demais sinistros abrangidos pela cobertura contratada.

Busca-se, ainda, assegurar cobertura para danos materiais e danos corporais causados a terceiros, bem como para acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes, conforme aplicável a cada categoria de veículo.

Assim, os resultados pretendidos consistem na proteção do patrimônio público, na redução da exposição do erário a despesas extraordinárias e imprevisíveis, na maior segurança durante a utilização dos veículos oficiais e na continuidade de sua utilização nas atividades administrativas e operacionais do Município.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regular instrução da contratação, especialmente:

- designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- conferir os dados e a documentação dos veículos objeto do seguro;
- encaminhar à contratada as informações e os documentos necessários à emissão das respectivas apólices;
- disponibilizar as informações relativas à utilização dos veículos e aos procedimentos de atendimento e acionamento da cobertura em caso de sinistro;
- conferir se as apólices emitidas correspondem às coberturas, aos valores segurados, às franquias, à vigência e às demais condições previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

A seguradora poderá realizar vistoria prévia nos veículos, caso tecnicamente necessária para aceitação do risco ou emissão das apólices, desde que o procedimento seja previamente agendado, realizado sem ônus adicional para a Administração e não provoque atraso injustificado no início da cobertura securitária.

Caso seja posteriormente comprovada a existência de apólice vigente para qualquer dos veículos, a Administração deverá compatibilizar as datas de encerramento da cobertura anterior e de início da nova apólice, de modo a evitar período de descontinuidade da proteção securitária.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação, em razão da natureza do objeto – serviço de seguro veicular –, que não envolve atividade produtiva, manipulação de resíduos ou utilização de instalações físicas com potencial direto de gerar dano ambiental.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2026.
02.030.031.12.361.0011.2170.3.3.90.39.00.150001001 - Ficha 211 (transporte escolar) ;
02.040.041.10.301.0019.2040.3.3.90.39.00.15001002/160000 / 16210000 - Ficha 309 (moto que vai ser utilizada na atenção primária)
02.040.041.10.304.0022.2073.3.3.90.39.00.15001002/160000 / 16210000 - Ficha 341 (moto que vai ser utilizada na vigilância sanitária)

02.011.4.122.0002.2007.33903900 FCHA 15 FONTE 1.500.000.0000 (GABINETE)

18. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Compete ao fiscal acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nas apólices, no Termo de Referência e nas propostas vencedoras, especialmente quanto à vigência e à efetiva ativação da cobertura securitária, aos valores segurados, às franquias, à assistência 24 horas, ao atendimento de eventuais sinistros e às demais obrigações assumidas pela contratada.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, solicitar a correção de eventuais irregularidades e comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para prestação de serviço de seguro veicular destinado ao Renault Master Passageiro – Micro-ônibus, às duas motocicletas Avelloz AZ 160 Xtreme e ao VW/VIRTUS MB é tecnicamente adequada e necessária para atendimento da demanda da Administração.

A solução escolhida possibilita a proteção do patrimônio público, a mitigação dos riscos financeiros relacionados a eventuais sinistros, a cobertura de danos causados a terceiros e passageiros ou ocupantes e a continuidade da utilização dos veículos nas atividades municipais.

A pesquisa de preços foi instruída com os referenciais disponíveis, considerando cotações de mercado e contratações públicas similares, acompanhadas da análise crítica das diferenças existentes entre os objetos pesquisados, tendo sido definido o valor total estimado R$ 10.741,40 (dez mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Diante disso, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, mostrando-se adequado o prosseguimento do procedimento.

Newber da Costa Marcelino
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICIPIO DE INIMUTABA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MFsob o nº 17.694.860/0001-75, com endereço Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº_____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e descrito no anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026, e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.
2.2 – A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 - A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
02.011.04.122.0002.2007.33903900 Fonte 150000000 Ficha 15
02.031.12.361.0011.2170.33903900 Fonte 150001001 Ficha 211
02.041.10.301.0019.2040.33903900 Fonte 15001002 - 160000 - 16210000 Ficha 309
02.041.10.304.0022.2073.33903900 Fonte 15001002 - 160000 - 16210000 Ficha 341

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1 - O serviço será prestado no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e até o término da vigência da apólice.
4.2 - A contratada deverá efetuar a contratação do seguro, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato e o recebimento da autorização de serviço expedida pelo órgão requisitante, devendo ainda, arcar com os custos inerentes à contratação, tais como, vistorias e avaliações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previsto no presente instrumento convocatório.
4.3 - A contratada deverá entregar ao Contratante, a apólice referente ao seguro contratado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva contratação do seguro.
4.4 - A vigência dos seguros não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização, devendo o vencimento do mesmo ser comunicado ao Município de Inimutaba, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
4.5 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
4.6 - Para atender a seus interesses, o Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
4.7 - A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.
4.8 - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados ao Contratante ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução do serviço contratada.
4.9 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
4.10 - Com exceção do prêmio do seguro contratado, todas as demais despesas inerentes à contratação serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ ..... (.....), conforme descrito no anexo a este contrato, que será pago em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.
5.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Inimutaba, posteriormente à entrega, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.
5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.5 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
5.6 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contraatante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrgiações inciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.7 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.8 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondete tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.9 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.10 – Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.
5.11 – Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.12 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao serviço, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
b) Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
c) Prestar o serviço integrante do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.
e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
f) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Inimutaba/MG, principalmente aqueles referentes ao envio da Apólice de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
g) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Inimutaba/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.
h) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.
i) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto do Contrato pela equipe do Contratante, durante a sua execução.
j) Executar o serviço com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.
b) Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
c) Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação ao serviço objeto do Contrato.
f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
g) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
h) Fiscalizar e acompanhar o serviço, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
j) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
k) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
l) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
m) Concluida a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
9.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;
10.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.6 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.8 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.10 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.12 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.15 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.2 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2 a 10.14;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2 a 10.8 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.9 a 10.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.16 - Na aplicação das sanções serão considerados:
10.16.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.16.2 - As peculiaridades do caso concreto;
10.16.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.16.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.16.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.17 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.18 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.19 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.20 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
10.21 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.22 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
10.23 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formanto interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL
12. 1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.
12.2– Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
13.1 - Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Inimutaba/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Nome: _____

..... CPF ._____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____

..... CPF ._____

ANEXO A MINUTA DO CONTRATO

RELAÇÃO DE VEÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE PASSAGEIROS, DANOS CORPORAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	UTILIZAÇÃO	IS. CASCO	IS. APP	FRANQUIA	VR. UNIT
01	RENAULT MASTER PASSAGEIRO – MICRO ÔNIBUS, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2026/2027, CHASSI 93YF62S02VJ619539, PLACA UVH 8C12	UVH 8C12	2026/2027	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	Educação (Serviços Gerais)	100%	R$ 50.000,00	R$ 4.000,00	R$
02	MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, ANO/MODELO 2025/2026, CHASI LJCJCKLS5TS017376, PLACA UVL 9B56	UVL 9B56	2026/2027	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	Saúde (Serviços Gerais)	100%	R$ 50.000,00	R$ 700,00	R$
03	MOTOCICLETA AVELLOZ AZ 160 XTREME, ANO/MODELO 2025/2026, CHASI LJCJCKLS5TS018571, PLACA UVP 9E98	UVP 9E98	2026/2027	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	Saúde (Serviços Gerais)	100%	R$ 50.000,00	R$ 700,00	R$
04	VW - VIRTUS SEDAN, CHASI 9BWDH6BZ9SP011541, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA TCQ 0B61	TCQ 0B61	2024/2025	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	Gabinete do Prefeito	100%	R$ 50.000,00	R$ 1.200,00	R$

Cobertura que deverão conter na apólice de seguro:

Casco 100% tabela Fipe valor de mercado (tabela anexa).

Fenômenos da natureza

Franquia reduzida conforme quadro acima

Cobertura completa de para-brisa (somente itens 01 e 04), vidros, retrovisores, lanternas e faróis, sem franquia (todos os itens).

Assistência 24 horas para o veículos e motos, motorista e passageiros sem limite de km

OBS. 1: A carta proposta que estiver somente (assistência 24 horas) será desclassificada

01 – Critério de julgamento: menor preço por item
02 - Condições de Pagamento: em até 4 parcelas mensais e consecutivas
03 – Prazo duração seguro: 12 meses
04 - Cobertura do Seguro:
04.1 – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: R$ 50.000,00 por passageiro (Morte/Invalidez)
04.1.2 – Responsabilidade Civil Facultativa
04.2 – Danos Materiais Causados a Terceiros: R$ 400.000,00 para os Itens 01 e 04 - R$ 100.000,00 para os Itens 02 e 03
04.2.1 – Danos Corporais Causados Terceiros: R$ 400.000,00 para os Itens 01 e 04 - R$ 100.000,00 para os Itens 02 e 03

05 – Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motos, motorista e passageiros.
06 – Reboque sem limite de quilometragem
07 – Cobertura RCF + APP para todos os itens
08 – Cobertura de para-brisa (somente Itens 01 e 04), vidros, retrovisores, lanternas e faróis (todos os itens)

OBS. 2: Deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros.
OBS. 3: O valor da franquia do item, não poderá ser superior ao valor informado acima.